



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051.2024-SAS**

**1. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SAUL GOMES, 238, BAIRRO ALTO DO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL PARA A MORADIA DA FAMÍLIA DA SRA. MARIA MIGUELINA DA SILVA PATRÍCIO, CPF: 605.498.413-69, USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, devendo, para tanto, atender às especificações básicas a seguir delineadas.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação de locação de imóvel para moradia da Sra. Maria Miguelina da Silva Patrício e sua composição familiar é uma necessidade urgente identificada pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

A Sra. Maria Miguelina e sua família encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social, sem acesso a uma moradia digna. A locação de um imóvel situado na Rua Saul Gomes, 238, Bairro Alto do Bom Jesus, oferece uma solução imediata para prover segurança, estabilidade e condições mínimas de subsistência à família.

A necessidade de contratação é fundamentada no interesse público de promover dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes um direito fundamental à moradia, conforme previsto pela Constituição Federal. A Secretaria de Assistência Social tem, entre suas atribuições, a missão de implementar políticas de assistência social que assegurem a proteção social e a promoção da cidadania.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A locação de imóvel se fundamenta: a) art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração; b) na Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e c) na Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

### **4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL LOCADO**

Uma edificação tipo residencial, com único pavimento, composta por garagem, 2 quartos, 2 banheiros, cozinha, sala e área de serviço, possuindo aproximadamente 74,63 m<sup>2</sup> de área construída. O imóvel avaliado encontra-se inserido na área urbana de São Gonçalo do Amarante, em bom estado de conservação.

**Estrutura:** Em boas condições de uso;

**Pisos:** Em condições regulares de uso; necessita de manutenção;

**Alvenaria:** Em boas condições de uso;

**Revestimentos:** Em boas condições de uso;

**Pintura:** Em condições regulares de uso, necessita de manutenção;

**Esquadrias:** Em boas condições de uso;

**Cobertura:** Em condições regulares de uso. Necessita de manutenção na área de serviço (instalar rufo);

**Inst. Elétricas e Hidráulicas:** Verificação e teste não realizados.

## 5. CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada LOCATÁRIA, e o proponente adjudicatário, doravante denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, e a Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil).

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

O prazo de vigência do contrato poderá ser encerrado de acordo com interesse da administração pública.

## 7. PREÇO

Avaliações técnicas preliminares indicam que o imóvel selecionado para a locação atende aos requisitos predefinidos de localização, tamanho e condições físicas, conforme preconizado pelo Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a conformidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. Além disso, o LAUDO DE AVALIAÇÃO comparativa corrobora que o imóvel em questão oferece a solução mais adequada existente no mercado, quando comparado com outras alternativas disponíveis na mesma região, assegurando o tratamento isonômico e a seleção das propostas que geram o resultado mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com o Art. 11, 1. O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pela Secretaria de Infraestrutura designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$





PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ



**400,00 (quatrocentos reais),** perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da seguinte  **Dotação Orçamentária:** 0902 08 244 0087 2.078 Gestão de Benefícios Eventuais; **Elemento de Despesas -** 3.3.90.32.00 material, bem ou serv. Para distribuição gratuita; **Subelemento de Despesas –** 3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita; **Fonte de Recurso:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

### 9. CONCLUSÃO

Esta contratação tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições para que a instituição possa exercer a sua atividade administrativa ao ponto de prestar um bom serviço àqueles que demandam, e oferecer à população serviços públicos de excelência e qualidade.

São Gonçalo do Amarante/CE, 06 de novembro de 2024.

**JULIANA DUARTE FAÇANHA**

Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante